



Estado de São Paulo

# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões



## Parecer Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 14/2024 RELATÓRIO CONJUNTO, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 14 DE 2024 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

### PROCESSO Nº 14 DE 2024.

Conforme determinam os artigos 35, 37 e 39 combinados com artigo 45 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal - a Comissão Permanente de Justiça e Redação conjuntamente com as Comissões Permanentes de Finanças e Orçamento; de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas e de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social, emitem o presente Relatório acerca do Projeto de Lei nº 14 de 2024, de autoria do Nobre Prefeito Paulo de Oliveira e Silva.

Tendo como relator o vereador João Victor Gasparini, Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

### **I. Exposição da Matéria**

O Projeto de Lei nº 14 de 2024, apresentado pelo Prefeito Municipal de Mogi Mirim, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, propõe a autorização para a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 164.908,44, destinado à Secretaria de Educação. Este crédito visa financiar a aquisição de material de consumo e equipamentos/material permanente, essenciais para a gestão do ensino e atividades educacionais no ensino fundamental. O projeto também contempla a adequação dos anexos do Plano Plurianual 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, garantindo a conformidade com as metas e prioridades estabelecidas para o setor educacional.

### **II. Do mérito e conclusões do Relator**

O Projeto de Lei nº 14 de 2024, submetido à avaliação desta Comissão Parlamentar, propõe alocar recursos no montante de R\$ 164.908,44 à Secretaria de Educação para aquisição de material de consumo e equipamentos/material permanente, vital para o avanço educacional no ensino fundamental.

O recurso advém de Fonte 5 – Transferência de Convênios Federais, encaminhado pelo Ministério da Educação como política de incentivo ao desenvolvimento do Ensino Integral nos municípios brasileiros. Mogi Mirim conta hoje



Estado de São Paulo

# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões



com cerca de 1800 alunos totalizados atendidos nessa modalidade, mais que os 25% exigidos por Lei.

Do valor transferido, R\$115.435,91 são destinados para material de consumo, ou seja, despesas básicas do dia a dia, enquanto os outros R\$ 49.472,53 são para aquisição de materiais permanentes.

A proposta foi examinada sob a ótica da Constituição Federal, da Constituição Estadual de São Paulo, e da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim. Esta análise confirmou a adesão do projeto às normativas que regem a administração pública e a gestão fiscal, inclusive em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Importante ressaltar que, durante este processo, nenhuma discrepância legal ou constitucional foi identificada, assegurando que o projeto está apto para tramitação e possível aprovação pela Câmara Municipal, dada sua conformidade com os princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Em 2023, a Câmara Municipal de Mogi Mirim demonstrou um compromisso notável com a gestão orçamentária responsável e adaptativa, conforme evidenciado pela promulgação de 35 leis que facilitaram a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, as últimas: as Leis nº 6.693, 6.691, 6.688, 6.684, 6.682, 6.676, 6.674, 6.667, 6.664, 6.663, 6.662, 6.661, 6.660, e 6.659. Essas legislações, ao autorizarem ajustes orçamentários fundamentais, refletem o esforço contínuo do município em responder prontamente às necessidades emergentes de sua população, estabelecendo uma base sólida para a tomada de decisões financeiras estratégicas e o fortalecimento da infraestrutura municipal em variados setores.

O mérito do Projeto de Lei nº 14 de 2024 reside não apenas em sua fundamentação legal e constitucional, mas também no impacto significativo e positivo esperado na qualidade da educação municipal. A necessidade de investimentos em recursos didáticos e infraestrutura é amplamente reconhecida como um pilar para a melhoria do ensino. A fonte de financiamento do projeto, indicada como excesso de arrecadação, e sua plena compatibilidade com os planejamentos orçamentários previstos no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, evidenciam a responsabilidade fiscal e o compromisso com a educação. Essa abordagem assegura a implementação de melhorias no ambiente educacional, sem comprometer a estabilidade financeira do município.

### III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto



Estado de São Paulo

# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões



Após a análise do Projeto de Lei nº 14 de 2024, considerando sua constitucionalidade, legalidade, mérito e adequação orçamentária e financeira, não foram identificadas necessidades significativas de emendas ou ajustes.

## IV. Decisão do Relator

Emitimos um parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 14 de 2024, sem a necessidade de emendas. Recomendamos sua aprovação pelos membros da Câmara Municipal, visando a implementação efetiva das melhorias previstas para o setor educacional.

**Vereador João Victor Gasparini**  
**Presidente da Comissão Justiça e Redação/Relator**

### PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seguindo o Voto exarado pelo Relator e conforme determina os artigos 35, 37 e 39 da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2.010, a Comissão Permanente de Justiça e Redação, conjuntamente com a Comissão de Educação, Saúde, Cultura, Esportes e Assistência Social, formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL**, ao Projeto de Lei Complementar nº 14/2024.

**Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2024.**

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Vereador João Victor Gasparini**  
Presidente

**Vereador Ademir Souza Floretti Junior**  
Vice-Presidente



Estado de São Paulo

# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Sala das Comissões



**Vereador Márcio Evandro Ribeiro**

Membro

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Vereador João Victor Gasparini**

Presidente

**Vereadora Mara Cristina Choquetta**

Vice-Presidente

**Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira**

Membro

## **EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Vereadora Luzia Cristina Cortes Nogueira**

Presidente

**Vereadora Lúcia Maria Ferreira Tenório**

Vice-Presidente

**Vereadora Joelma Franco da Cunha**

Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - XWF4-87U0-0EG1-4RS8



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=XWF487U00EG14RS8>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: XWF4-87U0-0EG1-4RS8**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - XWF4-87U0-0EG1-4RS8